



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



PROJETO DE LEI Nº 021/2005
DE 01 DE JUNHO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AUMENTAR O REPASSE CONCEDIDO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO A CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ DISPOSTO NA LEI Nº 2.102, DE 08 DE MARÇO DE 2005.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o repasse concedido a título de subvenção a CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, fixado anteriormente no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme lei nº 2.102 de 08 de Março de 2005.

Parágrafo Único)- A partir do mês de junho do corrente ano até o mês de dezembro de 2005, o Poder Executivo está autorizado a aumentar em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais o repasse acima informado.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE JUNHO DE 2005.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.



CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ
RUA JOSÉ ANTONIO, 663 – 3664-1261
17230-000 – ITAPUÍ- SP.
CNPJ: 47.583.810/0001-81

Itapuí, 14 de abril de 2005.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Itapuí
José Gilberto Saggioro

Prezado Senhor:

A Casa da Criança São José de Itapuí, através de seu Presidente abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de V.Sa. expor a nossa situação com relação aos funcionários e às crianças que freqüentam a Creche.

Como é de vosso conhecimento, atendemos atualmente 213 crianças na faixa etária de 6 meses a 12 anos de idade. Nosso principal objetivo é proporcionar uma melhor qualidade de vida às mesmas, mas para que obtenhamos retorno desse propósito é necessário uma parceria via Prefeitura, pois a demanda é significativa.

Neste ano de 2005 estamos desenvolvendo o projeto : “Valores e Virtudes”. Nossa intenção é resgatar valores e princípios moral e social. Não queremos substituir a educação dos pais mas, complementar, já que essas crianças passam a maior parte do tempo sob nossa responsabilidade.

Contudo, dispomos de estagiárias contratados pela Prefeitura através do Programa CIEE, e , três dessas estagiárias terão seu contrato rescindido no início do mês de maio/05, uma vez que não podem renovar seu contrato pelo motivo de já terem renovado o mesmo e já terem terminado o Normal Superior.

Nossa preocupação é de como dar continuidade em nosso projeto e de como atender nossas crianças. Sendo que se houver mudança de funcionários, já passado 4 meses de projeto, implicará na transmissão dos conteúdos, pois as mesmas foram instruídas e treinadas para desenvolvê-lo, e, ter que realizar o processo novamente com as novas estagiárias o projeto poderá não corresponder às nossas expectativas.

CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ
RUA JOSÉ ANTONIO , 663 – 3664-1261
17230-000 – ITAPUÍ- SP.
CNPJ: 47.583.810/0001-81

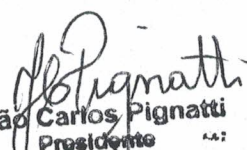


Para tanto vimos solicitar a possibilidade de V.Sa.fazer uma emenda no valor de R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais) por mês , e , por sua vez as mesmas serão contratadas pelo período estipulado.

Esperamos mais uma vez poder contar com vossa preciosa colaboração, analisando com carinho nosso pedido.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.


João Carlos Pignatti
Presidente



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.200-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Ofício nº 171/2005

Itapuí, 09 de junho de 2005.

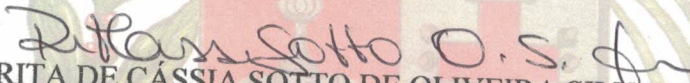
Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência, cópia dos Projetos de Lei abaixo relacionadas:

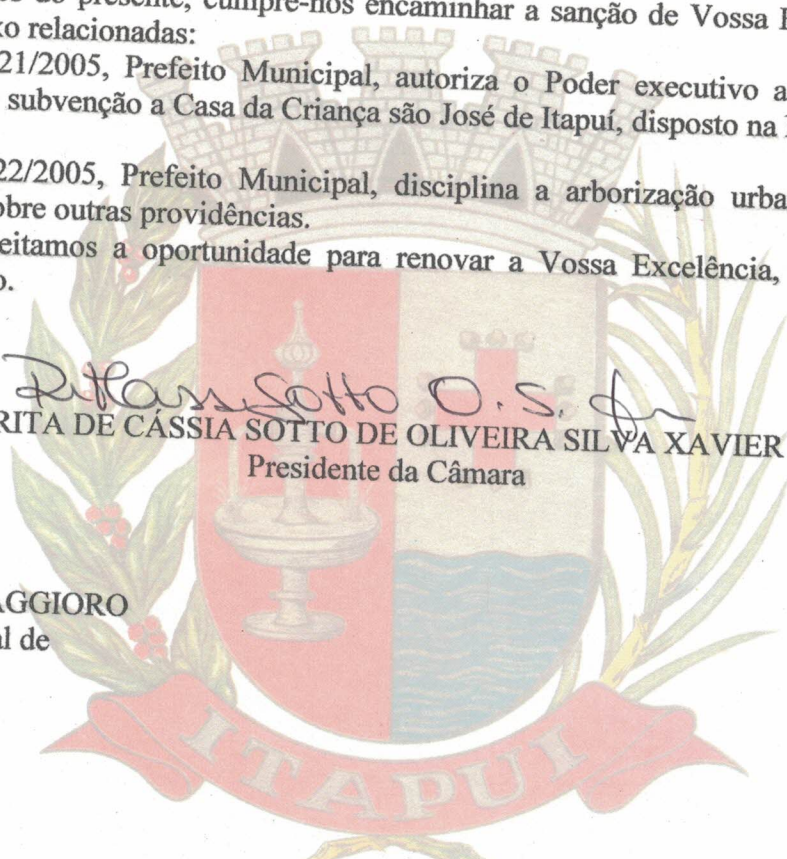
projeto de Lei nº 021/2005, Prefeito Municipal, autoriza o Poder executivo a aumentar o repasse concedido a título de subvenção a Casa da Criança são José de Itapuí, disposto na Lei nº 2102, de 08 de março de 2005;

Projeto de lei nº 022/2005, Prefeito Municipal, disciplina a arborização urbana no município de Itapuí/SP, e dispõe sobre outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S. Paulo.





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 0026/2005
PROJETO DE LEI Nº 021/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AUMENTAR O REPASSE CONCEDIDO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO A CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ DISPOSTO NA LEI Nº 2.102, DE 08 DE MARÇO DE 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o repasse concedido a título de subvenção a CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, fixado anteriormente no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme lei nº 2.102 de 08 de Março de 2005.

Parágrafo Único)- A partir do mês de junho do corrente ano até o mês de dezembro de 2005, o Poder Executivo está autorizado a aumentar em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais o repasse acima informado.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de junho de 2005.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Presidente da Câmara


VALDIR MAIA
Secretário